



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO 014/2026

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, procedemos à análise dos documentos técnicos no que diz respeito a parte de engenharia, referente a Concorrência eletrônica nº 005/2026, Processo nº 981/2026 referente à contratação de empresas para reforma e pintura da EMEI Chapeuzinho Vermelho.

Portanto, após diligência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, vimos a declarar o que segue:

MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA **Necessidade de garantia Adicional**

1. DO RELATÓRIO

A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade da documentação apresentada pela empresa **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** no âmbito da concorrência eletrônica em epígrafe, quanto ao atendimento das exigências previstas no **Edital, Termo de Referência** e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **proposta comercial, cronograma físico-financeiro, quadro de BDI, encargos sociais e orçamento sintético**.

Não foram encontradas inconsistências na proposta comercial, cronograma físico-financeiro, quadro de BDI, encargos sociais e orçamento sintético.

2. DA EXEQUIBILIDADE E DA NECESSIDADE DE GARANTIA ADICIONAL

Constata-se que o **valor global proposto pela empresa** é de **R\$ 210.508,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e oito reais)**, enquanto o **valor orçado pela Administração** é de **R\$ 280.676,98 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

Dessa forma, o valor ofertado pela licitante representa **aproximadamente 75,00% do valor orçado**, situando-se **abaixo do limite de 85%** estabelecido pelo **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

O dispositivo legal assim dispõe:

Art. 59, §5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

Portanto, para que a proposta seja considerada exequível, a empresa deve apresentar a referida garantia adicional.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** apresentou:

1. Proposta com valor inferior a 85% do orçamento da Administração, sem a apresentação da garantia adicional prevista no **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.**

A Proposta com valor inferior a 85% do orçamento da Administração, sem a apresentação da garantia adicional, configura **descumprimento das exigências editalícias e legais.**

5. PARECER

Diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, **opina-se pela apresentação da referida garantia adicional da empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**

Imbé/RS, 09 de junho de 2026.

Thayse de Moraes Cernicchiaro
Engenheira Civil
CREA/RS 250406

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](#)